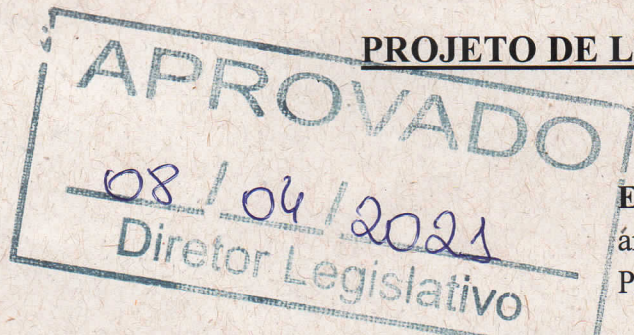




GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º011/2021



EMENTA: Altera a redação do § 2º do artigo 24 da lei n.º 4.227/2011 e dá outras PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DELIBERA;

Art. 1º. Altera a redação do §2º do artigo 24 da Lei n.º 4.227/2011, passando a vigorar a seguinte redação;

Art. 24. Para alcance de seus objetivos e finalidades, o PREVIPAULISTA terá estrutura organizacional que compreende:

[...]

§2º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução, à exceção do Presidente, cujo mandato será igual ao Prefeito Municipal, podendo ser reconduzido.

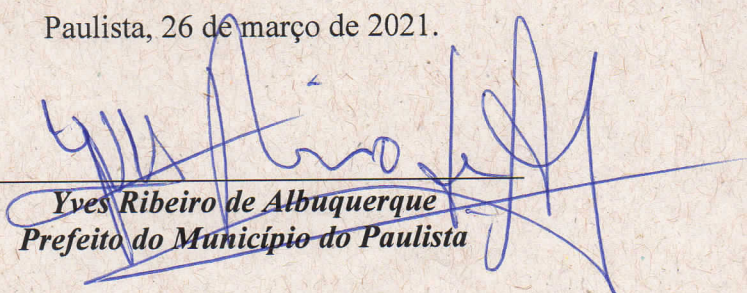
[...]

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 26 de março de 2021.


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito do Município do Paulista